



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, nos seguintes termos.”

**EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Guaíra autorizado a alienar, por doação com encargos, o imóvel chamado de FAZENDA MIMOSINHO, com área de 4,9835 ha, situado no cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Rodovia de Acesso hoje denominada “Estrada de São Domingos” sem número, que fica desafetado para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guaíra, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos Ltda., com destinação de implantação e/ou expansão de Unidade Industrial ou uso diversificado relacionadas as atividades de quaisquer empresas instaladas no complexo, por exemplo, refeitório, pátio de estacionamento, pátio de matéria-prima, descartes e etc.;”

Art. 2º. Passa o §4º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Após a construção do desvio mencionado nos §§ 2º e 3º, cabendo a Donatária a construção do alambrado/muro/similar, para fechamento do terreno, guias e sarjetas e pavimentação, ficando a cargo do Município a implantação do “trevo” de acesso e de saídas e outras obras, ainda que de infraestrutura, diversas daquelas atribuídas especificamente a Donatária.

Art. 3º. Passa o §5º, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



§5º. Cumprida a obrigação da Donatária, fica autorizada a doação da seguinte área, que fica desafetada para todos os efeitos legais, de propriedade do Município de Guairá, ao Grupo Econômico Predilecta - empresa Só Fruta Alimentos Ltda, que irá permitir a unificação da área industrial da donatária, com as seguintes confrontações e metragens: Uma Gleba de terras, situada neste município e comarca de Guairá-SP, localizada na Fazenda Jardim, lugar Pântano, com área de 8.556,28m², com a seguinte descrição: A partir do ponto “A” segue no rumo SW 48°41’10” numa distância de 374,07m, confrontando com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, até o ponto “4”, daí deflete a direita em curva de concordância numa distância de 20,74 metros no rumo SW 59°03’01” até atingir o ponto “5” confrontando com a Anel Viário Júlio Robini e a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira”, daí deflete novamente a direita em curva de concordância numa distância de 31,95 metros até atingir o ponto “6” no rumo de SW 68°58’21” confrontando o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira”; daí deflete a direita e segue no rumo de NW 88°11’27” numa distância de 26,62 metros confrontando com o cruzamento do Anel Viário Júlio Robini com a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira” até atingir o ponto 7; daí deflete a esquerda segue confrontando com a Anel Viário Júlio Robini no rumo de SW 90°00’00” e 25,49m, até atingir o ponto B; NW 77o53’59” e 62,75m até atingir o ponto M1, segue confrontando com a Fazenda Mimosinho – Gleba 1 – Matrícula n.o 14.558, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guairá, com os seguintes rumos e distâncias: NW 63o46’06” e 6,88m, até atingir o ponto COF-P-0222; NW 33o17’54” e 25,87m, até atingir o ponto COF-P-0223; NE 25o20’14” e 328,25m, até atingir o ponto C; segue atravessando a Estrada Vicinal Antônio Carlos Nogueira, em curva por um raio de 58,85m e comprimento de 50,88m, até atingir o ponto A, onde teve início e finda está descrição perimétrica.

Art. 4º. Acrescenta-se o §6º, ao art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

§ 6º. Fica autorizada a cessão de uso da área de servidão especificada neste artigo, para que a donatária realize a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



construção do desvio especificado na presente lei, cujos custos e execução correrão exclusivamente por sua conta.

Art. 5º. O inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...);

I. Criação de 100 (cem) empregos diretos, no prazo de 05 (cinco) anos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guaíra;

Art. 6º. O inciso II, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...);

II. Criação de 100 (cem) empregos diretos, no prazo de 05 (cinco) anos, com contratação preferencial de habitantes do Município de Guaíra;

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 17 de fevereiro de 2021.

Edvaldo Doniseti Morais
Prefeito

TEXTU PUBLICADU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM <u>18 / 02 / 2021</u>
ASS. <u>Sandra Sostena Romano Ragozoni</u>

Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de
Atos Normativos
RG: 19.344.763-0